DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quarta-Feira, 04 de Julho de 2018 - Edição nº 047

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 017/2018: "Dispõe sobre Luto Oficial e estabelece Ponto Facultativo no município de Érico Cardoso, estado da Bahia, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AF3149F51E-067C808632-0333721C3D-7808129DB7

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO Nº 017, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre Luto Oficial e estabelece Ponto Facultativo no município de Érico Cardoso, estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "*c*", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes,

Considerando o lamentável óbito da Sra. **Carmelita Queiroz da Silva**, ocorrido na noite de ontem;

Considerando que referida munícipe prestou relevantes serviços públicos a esta municipalidade, sobretudo enquanto Vereadora;

Considerando que o Poder Executivo Municipal, representando os interesses da Administração Pública deste Ente e de seus respectivos administrados, lastreado no seu poder discricionário, entende ser imperioso se enlutar em virtude do aludido acontecimento, expressando, assim, condolência por respeito, homenagem póstuma e reconhecimento, sobretudo, pelos serviços públicos que a *de cujus* prestou por toda sua vida pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no município de Érico Cardoso, estado da Bahia, **luto oficial** por 03 (três) dias e **ponto facultativo** nesta terça-feira, em razão do óbito da **Sra. Carmelita Queiroz da Silva**.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto:

I – Luto Oficial é a forma do município, expressando o sentimento dos munícipes, demonstrar o pesar e dor pela morte de alguém, no caso, da ex-edil;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

II – Ponto Facultativo é uma exceção à jornada laboral em que o Poder Executivo Municipal decide liberar parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º. Para o cumprimento deste Decreto, as repartições públicas municipais, assim compreendendo a Administração Pública Direta e Indireta, poderão suspender o atendimento externo, sem prejuízo na prestação dos serviços públicos essenciais à população, conforme dispõe o art. 2º, da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89, e, ainda, deverão hastear as bandeiras do Brasil, do estado da Bahia e deste município a meio mastro.

Parágrafo único. Excluem-se, também, do Ponto Facultativo ora estabelecido, os serviços públicos prestados em regime de plantão.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura poderá, a seu critério, dispensar o trabalho dos servidores públicos lá lotados, devendo, entretanto, readequar seu calendário escolar para observar a reposição em cumprimento ao art. 24, I, da Lei Federal n. 9.394/96 (LDB), e demais normas pertinentes, inclusive o Decreto Federal n. 52.682/63.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 03 de julho de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

Jair Charles Pereira Azevedo
Assessor Jurídico

Antônio José de Souza
Secretário de Administração, Governo e Serviços Públicos

Hylário José Trindade
Chefe de Gabinete